



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Rua Paschoal Apóstolo Pítsica nº 4744, 2º andar, Agrônômica - Santa Catarina**  
**CEP 88025-255 tel/fax (48) 3281-6674, email: cpl.srsc@dpf.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015**  
**(Processo Administrativo n.º 08490.007807/2015-03)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Santa Catarina, por meio do Setor de Logística e Administração Policial, sediado na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744 - Florianópolis – SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/11/2015

Horário: 09h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção e reparo das embarcações integrantes da flotilha das unidades de Polícia Marítima da Polícia Federal no estado de Santa Catarina em Florianópolis/SC e em Itajaí/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em dois grupos, formados por 14 e 2 itens, respectivamente, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200370

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 090123

Elemento de Despesa: 339039-19 (serviço)

339030-34 (peças)

PI: 702A

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.21.1. prestados por empresas brasileiras;

6.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.5.4. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.6. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

8.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com os respectivos endereços e telefones atualizados;

8.6.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.6.2. **Atestados de vistoria assinado pelos servidores responsáveis, conforme exigido no Termo de Referência, um para o NEPOM em Florianópolis/SC e outro para o NEPOM em Itajaí/SC;**

8.6.3. Certificados de autorização dos fabricantes dos equipamentos eletrônicos para o instalador, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, não constantes no SICAF ou sítios oficiais, deverão ser apresentados pelos licitantes, preferencialmente via anexo no próprio sistema de compras do governo, durante a sessão pública, **no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Os documentos poderão ainda ser encaminhados via e-mail [cpl.srsc@dpf.gov.br](mailto:cpl.srsc@dpf.gov.br).

8.8. Os documentos apresentados por anexo, no sistema de compras do governo, serão considerados como originais e válidos para todos os efeitos, nos termos do artigo 30 § 1º do Decreto 5450/2005.

8.9. Os documentos inicialmente apresentados por email deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia repográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da convocação do Pregoeiro, efetuada também pelo sistema.

8.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **120 dias e 45 dias**, conforme Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. O preço é fixo e irremovível.

## **13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

15.1. Cabe à contratada adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $(6/100)$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não manter a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail [cpl.srsc@dpf.gov.br](mailto:cpl.srsc@dpf.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Paschoal Apóstolo Pítsica,4744 Agronômica – Florianópolis/SC, encaminhado, via protocolo ao CPL/SELOG/SR/SC.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, Florianópolis/SC nos dias úteis, no horário das 9h às 11h30 e das 15h às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 19.10.3. ANEXO III – Minuta de termo de vistoria;
- 19.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

Florianópolis, 28 de setembro de 2015.

**MARA TOLEDO BAIOCCHI DE SANT'ANNA**  
Superintendente Regional  
SR/DPF/SC

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Manutenção e reparo das embarcações integrantes da flotilha das Unidades de Polícia Marítima da Polícia Federal no estado de Santa Catarina.

1.2. Para o referido objetivo deverão ser desenvolvidos também diversos serviços acessórios, bem como reparos, especificados no presente Termo de Referência, e outros que eventualmente se fizerem necessários, com o fornecimento de todas as peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários ao pleno atendimento da demanda.

1.3. Trata-se de um serviço não continuado, a seguir estão dispostos os serviços e equipamentos que para uma questão de melhor atendimento e economicidade, foi dividido entre os **GRUPOS I e II**, onde o primeiro tratará dos serviços de manutenção e reparo das embarcações e o segundo dos equipamentos e serviços eletrônicos a serem adquiridos e realizados:

#### 1.4. GRUPO I

Lancha Mercurio V – 45 pés		
Item	Descrição	Valor Estimado
Item 1	Serviços de: -Revisão do gerador; -Substituição do carregador automático de baterias; -Substituição da balsa salva vidas; -Reparo do sistema dos limpadores do vidro dianteiro; -Reparo do farol de busca e do seu controle.	R\$ 10.800,00
Item 2	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários aos serviços de revisão, reparo, e substituição na Lancha Mercurio V, conforme descrito neste Termo de Referência.	R\$ 27.700,00

Lancha Sep 16 – 36 pés		
Item	Descrição	Valor Estimado
Item 3	Serviços de: -Revisão dos motores, BB e BE; -Substituição de leme de BE; -Substituição do verdugo; -Instalação de vigia no teto da cabine de comando -Substituição do suporte do bote de apoio; -Substituição do sistema do farol de busca; -Substituição do controle do flap; -Substituição dos automáticos da bomba d'água; -Pintura do casco, deck e casario; -Substituição dos extintores;	R\$ 82.500,00

	-Revisão geral do Sistema elétrico de 12v e 110v e do circuito de aterramento. -Substituição das baterias dos motores BB e BE	
Item 4	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários aos serviços de revisão, reparo, substituição e pintura na Lancha Seap 16, conforme descrito neste Termo de Referência.	R\$ 68.000,00

Lancha Argus I – 42 pés		
Item	Descrição	Valor Estimado
Item 5	Serviços de: -Instalação do sistema de incêndio; -Automatização do farol de busca; -Substituição do isolamento acústico do motor.	R\$ 4.700,00
Item 6	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários aos serviços de instalação, substituição e automação na Lancha Argus I, conforme descrito neste Termo de Referência.	R\$ 13.900,00

Barco Inflável White Shark – 7,60m		
Item	Descrição	Valor Estimado
Item 7	Serviços de: -Reparo e Revisão dos dois motores de 150hp com retífica; -Pintura dos motores -Substituição da cobertura (T-TOP) -Pintura interna; -Reforma dos estofados;	R\$ 13.000,00
Item 8	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários aos serviços de reforma, pintura, revisão e substituição no Barco Inflável White Shark, conforme descrito neste Termo de Referência.	R\$ 59.000,00

Barco Inflável Draco – 7,60m		
Item	Descrição	Valor Estimado
Item 9	Serviços de: -Revisão dos dois motores de 225hp; -Reforma dos flutuadores infláveis; -Reparo dos componentes de amarração e ancoragem;	R\$ 4.400,00
Item 10	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários aos serviços de reforma, pintura, substituição e revisão no Barco inflável Draco, conforme descrito neste Termo de Referência.	R\$ 15.000,00

Barco Inflável Ion– 5,60m		
Item	Descrição	Valor Estimado

Item 11	Serviços de: -Revisão e retífica do motor de 115hp; -Reforma e pintura do casco; -Substituição das bóias infláveis; -Reparo do sistema elétrico; -Pintura da parte interna do barco; -Substituição do comando; -Substituição do cabo do comando; -Substituição do cabo de direção; -Reforma dos estofados; -Troca das luzes de navegação	R\$ 18.500,00
Item 12	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários aos serviços de reforma, pintura, revisão e substituição no Barco Inflável Ion, conforme descrito neste Termo de Referência.	R\$ 43.500,00

Barco Inflável Hydrus – 5,00m		
Item	Descrição	Valor Estimado
Item 13	Serviços de: -Revisão do motor 115hp com retífica;	R\$ 3.000,00
Item 14	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários ao serviço revisão, substituição no Barco Inflável Hydrus, conforme descrito neste Termo de Referência.	R\$ 15.000,00

### 1.5. GRUPO II

Eletrônicos		
Item	Descrição	Valor Estimado
Item 1	Serviços de: -Revisão e reparo de display multifuncional de navegação (GPS) da Lancha Mercurio V e integração do sistema de navegação da embarcação ao sistema AIS ARC; -Complementação do sistema AIS da Lancha Mercurio V com equipamento portátil de localização; -Complementação do sistema AIS da Lancha Seap 16 com equipamento portátil de localização; -Substituição de 3 câmeras de monitoramento na Lancha Mercurio V; -Substituição do piloto automático da Lancha Argos I; -Substituição do GPS do Inflável White Shark; -Instalação do radar no Inflável White Shark; -Instalação da antena de radar no Inflável White Shark; -Substituição do rádio VHF do Inflável White Shark; -Substituição da antena de VHF do Inflável White Shark; -Substituição do GPS no Inflável Ion; -Substituição do rádio VHF do Inflável Ion; -Instalação da antena de VHF do Inflável Ion.	R\$ 19.200,00

Item 2	<p>Equipamentos, materiais, e acessórios necessários aos serviços de revisão, substituição e instalação dos equipamentos eletrônicos abaixo enumerados conforme descrito neste Termo de Referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-3 câmeras com led infravermelho, para a Lancha Mercurio V;</li> <li>-1 bastão de rastreamento para complementar o sistema AIS da Lancha Mercúrio V;</li> <li>-1 bastão de rastreamento para complementar o sistema AIS da Lancha Seap 16;</li> <li>-1 Piloto automático para a Lancha Argos I;</li> <li>-1 display de 7 polegadas com as funções de GPS, Radar e Sonda para o Barco Inflável White Shark;</li> <li>-1 antena de radar para o Barco Inflável White Shark;</li> <li>-1 Transdutor de sonda para o Barco Inflável White Shark;</li> <li>-1 rádio VHF para o Barco Inflável White Shark;</li> <li>-1 antena para rádio VHF para o Barco Inflável White Shark;</li> <li>-1 display de 5 polegadas com a função GPS, para o Barco Inflável Ion;</li> <li>-1 rádio VHF para o Barco Inflável Ion;</li> <li>-1 antena para rádio VHF para o Barco Inflável Ion;</li> </ul>	R\$ 51.800,00
--------	--	---------------

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço é indispensável para manter a frota de embarcações em condições de uso adequadas para o cumprimento das atribuições do Departamento de Polícia Federal na área de atuação das unidades de polícia marítima da Superintendência Regional de Santa Catarina, bem como para a preservação patrimonial de bens do DPF.

2.2. Trata-se de serviços simples de reparação da frota como troca de peças, pintura, revisão de motores, não sendo classificados como serviços de engenharia.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os serviços, com o respectivo fornecimento de bens, que se pretendem contratar podem ser classificados como comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS EM TODOS OS ITENS DO GRUPO I.**

4.1. A seguir a descrição dos serviços e respectivas peças e equipamentos necessários para suas realizações nas embarcações integrantes do GRUPO I:

4.1.1. Serviços – Lancha Mercurio V:

4.1.1.1.Revisão geral do Grupo gerador KOHLER, modelo 8EOZD, série 2030626, horímetro: 1.150, com desmontagem/remontagem do equipamento, reparo e revisão das conexões elétricas, hidráulicas e da linha de combustível; revisão do motor diesel Yanmar; substituição de filtros fluídos, lubrificantes, correias e anodos de sacrifício; revisão e reparo das placas, painéis e controladores; revisão do sistema elétrico de 12 volts; revisão da carcaça, extratores e rotores; teste de diagnóstico e/ou reprogramação do motor através de equipamento eletrônico; revisão da parte elétrica do motor; revisão/reparo dos cabos da bateria; pintura da carenagem e reinstalação do gerador;

4.1.1.2.Substituição do Carregador automático de baterias da marca Terramar, modelo 220 2480 DC, que deverá ser retirado com posterior instalação do novo equipamento;

4.1.1.3.Substituição da balsa salva vidas da marca Eurovinil, modelo NH, Classe NH, por equipamento similar em consonância com as especificações estabelecidas pela Marinha do Brasil;

4.1.1.4.Substituição do sistema de limpadores dos vidros dianteiros, composto por dois limpadores e dois motores elétricos de 24 volts, que deverão ser retirados para posterior instalação do novo sistema;

4.1.1.5.Substituição do farol de busca da marca Jabsco, permitindo que o mesmo opere remotamente, por meio de duplo comando, com movimentos de giro horizontal e vertical.

4.1.2. Peças – Mercurio V – Para realização dos serviços estima-se serem necessários materiais, peças, equipamentos e acessórios, conforme abaixo discriminado com as respectivas quantidades, sem descartar outras que se constatem necessárias durante a vistoria prévia, bem como durante a execução dos serviços:

Item	Descrição	Quantidade
3.1.2.1.	Kit chicote painel uma estação - gerador	1
3.1.2.2.	Filtro de combustível – gerador	1

3.1.2.3.	Correia do alternador – gerador	1
3.1.2.4.	Correia da bomba d`agua - gerador	1
3.1.2.5	Rotor da bomba de água salgada - gerador	1
3.1.2.6.	Filtro de óleo lubrificante – gerador	1
3.1.2.7.	Óleo lubrificante – gerador	4 litros
3.1.2.8.	Pré-filtro de óleo combustível - gerador	1
3.1.2.9.	Fluído arrefecimento - gerador	4 litros
3.1.2.10.	Anodo de sacrificio - gerador	1
3.1.2.11.	Filtro de ar - gerador	1
3.1.2.12.	Tinta para pintura da carenagem e motor – gerador	5 litros
3.1.2.13.	Isolamento acústico	1 Kit
3.1.2.14.	Balsa salva vida com capacidade para 8 pessoas	1
3.1.2.15.	Carregador automático de bateria com 220v de entrada, 24 VDC de saída e potência de 80 a 100 Amperes	1
3.1.2.16.	Palheta de limpador de vidro	2
3.1.2.17.	Motor para limpador de vidro	2
3.1.2.18.	Braço pantográfico para limpador de vidro	2
3.1.2.19.	Farol de Busca marítimo remoto	1

#### 4.1.3. Serviços – Lancha Seap 16:

4.1.3.1.Revisão dos motores, bombordo e boreste, modelo Volvo Penta D6, consistindo, dentre outros serviços, na troca dos filtros, rotores, correias, juntas, anodos do aftercoolers, óleos e aditivos;

4.1.3.2.Substituição do leme de boreste;

4.1.3.3.Retirada do verdugo desgastado e colocação de um novo, tipo Praticagem para abordagem em navios, com tubo interno de quatro polegadas e externo de seis polegadas, com fixação por parafuso no casco;

4.1.3.4.Substituição do suporte do bote de apoio Zefir, na popa da lancha;

4.1.3.5.Substituição do farol de busca, mantendo a característica de operar remotamente, com movimentos de giro horizontal e vertical;

4.1.3.6.Substituição do controle com indicação luminosa do Flap;

4.1.3.7.Substituição do automático da bomba de esgoto de Popa, Proa e Meia Nau.

4.1.3.8.Revisão geral do Sistema elétrico de 12v e 110v e o circuito de aterramento.

4.1.3.9.Substituição das baterias náuticas de 150a dos motores BB e BE

4.1.3.10. Pintura do Casco, casario e Deck na cor Preta e Cinza.

4.1.3.11. Substituição de extintores.

4.1.3.12. Instalação de vigia no teto da cabine de comando

4.1.4. Peças – SEAP 16 – Para realização dos serviços estima-se serem necessários materiais, peças, equipamentos e acessórios, conforme abaixo discriminado com as respectivas quantidades, sem descartar outras que se constatem necessárias durante a vistoria prévia, bem como durante a execução dos serviços:

Item	Descrição	Quantidade
3.1.4.1.	Filtro de ar	2
3.1.4.2.	Filtro racor	2
3.1.4.3.	Anodo do aftercooler	4
3.1.4.4.	Filtro do reversor	2
3.1.4.5.	Filtro do respiro	2
3.1.4.6.	Correia principal	2
3.1.4.7.	Correia da bomba hidráulica	2
3.1.4.8.	Correia Blower	2
3.1.4.9.	Anel aftercooler	8
3.1.4.10.	Anel	4
3.1.4.11.	Junta aftercooler	2
3.1.4.12.	Oring	8
3.1.4.13.	Oring saída molhada	2
3.1.4.14.	Filtro de óleo do motor	2
3.1.4.15.	Filtro de combustível	2
3.1.4.16.	Bomba injetora	2
3.1.4.17.	Óleo do Motor Diesel Volvo 15W40	40 litros
3.1.4.18.	Graxa	2 Kg
3.1.4.19.	Aditivo Diesel	1 litro
3.1.4.20.	Óleo reversora	20 litros

3.1.4.21.	Líquido de Arrefecimento	12 litros
3.1.4.22.	Leme de Boreste em inox	1
3.1.4.23.	Suporte de bote de apoio	1
3.1.4.24.	Vigia de cabine de 30cm x 20cm	1
3.1.4.25.	Farol de busca remoto	1
3.1.4.26.	Mostrador do flap	1
3.1.4.27.	Automático da bomba de esgoto	3
3.1.4.28.	Tinta PPP naval preta	5 galões
3.1.4.29.	Tinta PPP naval cinza	1 galão
3.1.4.30.	Mangote alta pressão 4 pol.	30 mts
3.1.4.32.	Mangote alta pressão 6 pol.	30m
3.1.4.33.	Material de fixação Mangote	1 Kit
3.1.4.34.	Baterias de 150a Náutica	2
3.1.4.35.	Extintores CO2 6 Kg	3

#### 4.1.5. Serviços – Lancha ARGOS I:

4.1.5.1. Instalação de sistema de incêndio, sendo na praça de máquinas o tipo SEA-FIRE com acionamento no comando e na cabine três extintores CO2 6kg.

4.1.5.2. Substituição do farol de busca manual por elétrico, permitindo que o mesmo opere remotamente, da cabine com movimentos de giro horizontal e vertical;

4.1.5.3. Instalação de isolamento acústico anti-chama de 40 mm na praça de máquinas;

4.1.6. Peças – ARGOS I – Para realização dos serviços estima-se serem necessários materiais, peças, equipamentos e acessórios, conforme abaixo discriminado com as respectivas quantidades, sem descartar outras que se constatem necessárias durante a vistoria prévia, bem como durante a execução dos serviços:

Item	Descrição	Quantidade
3.1.6.1.	Extintor Sea-fire com acionamento a distância	1
3.1.6.2.	Extintores CO2 de 6 kg	3
3.1.6.3.	Farol de busca remoto	1
3.1.6.4.	Manta isolante acústica 40 mm	6m2

#### 4.1.7. Serviços – BOTE INFLÁVEL FEXBOAT 760 WHITE SHARK :

4.1.7.1.Reforma dos estofados na torre de comando e assento de passageiros na cor cinza escuro em tecido naval;

4.1.7.2.Reforma e revisão dos dois motores de 150hp com retifica e troca de anéis e pistões e pintura completa (Cabeça de força e rabeta) e reparo na rabeta de BB;

4.1.7.3.Instalação de cobertura tipo T-Top em aço inox com lona Naval;

4.1.7.4.Pintura da torre de comando e deck, respectivamente de Preto e Cinza;

4.1.8. Peças – BOTE INFLÁVEL FEXBOAT 760 WHITE SHARK – Para realização dos serviços estima-se serem necessários materiais, peças, equipamentos e acessórios, conforme abaixo discriminado com as respectivas quantidades, sem descartar outras que se constatem necessárias durante a vistoria prévia, bem como durante a execução dos serviços:

Item	Descrição	Quantidade
3.1.8.1.	Filtro de combustível	2
3.1.8.2.	Jogo de junta motor	2
3.1.8.3.	Anéis 015	12
3.1.8.4.	Junta	4
3.1.8.5.	Rotor	2
3.1.8.6.	Kit de anodo do motor	2
3.1.8.7.	Kit diafragma	2
3.1.8.8.	Correia	2
3.1.8.9.	Pistão	12
3.1.8.10.	Filtro de combustível	2
3.1.8.11.	Filtro separador	2
3.1.8.12.	Vela de ignição	12
3.1.8.13.	Tinta preta para motor	5 litros
3.1.8.14.	Tinta PPP naval cinza	½ galão
3.1.8.15.	Tinta PPP naval preta	1 galão
3.1.8.17.	T-Top em aço inox com lona Naval	1
3.1.8.18.	Tecido Impermeável naval cinza	5 m <sup>2</sup>

4.1.9. Serviços – BOTE INFLÁVEL FEXBOAT 760 DRACO:

4.1.9.1.Revisão de dois motores 225hp

4.1.9.2.Reforma dos flutuadores com recolagem no casco de fibra, troca do verdugo e dos componentes de amarração e ancoragem.

4.1.10. Peças – BOTE INFLÁVEL FEXBOAT 760 DRACO – Para realização dos serviços estima-se serem necessários materiais, peças, equipamentos e acessórios, conforme abaixo discriminado com as respectivas quantidades, sem descartar outras que se constatem necessárias durante a vistoria prévia, bem como durante a execução dos serviços:

Item	Descrição	Quantidade
3.1.10.1.	Filtro óleo	2
3.1.10.2.	Filtro de combustível	2
3.1.10.3.	Kit de anodo do motor	2
3.1.10.4.	Junta	8
3.1.10.5.	Rotor bomba agua salgada	2
3.1.10.6.	Kit diafragma	2
3.1.10.7.	Correia	2
3.1.10.8.	Vela	12
3.1.10.9.	Óleo de rabeta	1 litro
3.1.10.10.	Filtro separador	2
3.1.10.11.	Tecidos para boias Ypalon	2m <sup>2</sup>
3.1.10.12.	Verdugo flex 760	15m

4.1.11. Serviços – BOTE INFLÁVEL 5,60m ION:

- 4.1.11.1. Reforma e revisão do motor de 115hp com retifica e troca de peças, anéis, pistões e CDI com pintura completa;
- 4.1.11.2. Substituição das bóias infláveis;
- 4.1.11.3. Restauração do sistema elétrico;
- 4.1.11.4. Pintura da parte interna do barco e torre de comando em tinta naval branca;
- 4.1.11.5. Substituição do comando;
- 4.1.11.6. Substituição do cabo do comando;
- 4.1.11.7. Substituição do cabo de direção;
- 4.1.11.8. Reforma dos estofados na torre de comando e assento de passageiros na cor cinza escuro em tecido naval;
- 4.1.11.9. Troca das luzes de navegação;

4.1.12. Peças – BOTE INFLÁVEL 5,60m ION – Para realização dos serviços estima-se serem necessários materiais, peças, equipamentos e acessórios, conforme abaixo

discriminado com as respectivas quantidades, sem descartar outras que se constatem necessárias durante a vistoria prévia, bem como durante a execução dos serviços:

Item	Descrição	Quantidade
3.1.12.1.	Tinta PPP naval cinza	1 galão
3.1.12.2.	Boia inflável em lona naval completa	1
3.1.12.2.	Comando	1
3.1.12.4.	Cabo de comando	1
3.1.12.5.	Luzes de navegação	1 Kit
3.1.12.6.	Cabo de direção	1
3.1.12.7.	Pistão	4
3.1.12.8.	Vela	4
3.1.12.9.	Rotor	1
3.1.12.10.	Jogo de junta	1
3.1.12.11.	Filtro de ar	1
3.1.12.12.	Bomba de combustível	1
3.1.12.13.	Junta	2
3.1.12.14.	Filtro de combustível	1
3.1.12.15.	Kit de Anodo	1
3.1.12.16.	Modulo CDI	1
3.1.12.17.	Óleo de Rabeta	½ l
3.1.12.18.	Tecido Impermeável naval cinza	4 m <sup>2</sup>

#### 4.1.13. Serviços – BOTE INFLÁVEL FEXBOAT 500 HYDRUS:

4.1.13.1. Reforma e revisão do motor de 115hp com retifica e troca de peças, anéis e pistões e pintura completa;

4.1.14. Peças – BOTE INFLÁVEL FEXBOAT 500 HYDRUS – Para realização dos serviços estima-se serem necessários materiais, peças, equipamentos e acessórios, conforme abaixo discriminado com as respectivas quantidades, sem descartar outras que se constatem necessárias durante a vistoria prévia, bem como durante a execução dos serviços:

Item	Descrição	Quantidade
3.1.14.1.	Luva	2
3.1.14.2.	Oring	3
3.1.14.3.	Filtro de combustível	1

3.1.14.4.	Kit de anodo	1
3.1.14.5.	TPS	1
3.1.14.6.	Jogo de junta motor	1 Kit
3.1.14.7.	Sensor de temperatura	3
3.1.14.8.	Tanque de Óleo	5 litros
3.1.14.9.	Filtro de Ar	1
3.1.14.10.	Rotor	1
3.1.14.11.	Junta	2
3.1.14.12.	Trava mangueira	1
3.1.14.13.	Kit Diafragma	1
3.1.14.14.	Fusível alternador	1
3.1.14.15.	Sensor do Bloco	1
3.1.14.16.	Pistão	3
3.1.14.17.	Rolete de Biela	2
3.1.14.18.	Rolete de Pistão	2
3.1.14.19.	Biela	1
3.1.14.20.	Vela de ignição	3
3.1.14.21.	Óleo de rabeta	½ l
3.1.14.21.	Tinta preta naval	2 l

4.2. É obrigatória uma vistoria prévia, que permitirá a CONTRATADA o correto dimensionamento de sua proposta, ficando obrigada a executar serviços e fornecer materiais que se constatem necessários, além dos já elencados, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTES AOS ITENS ELETRÔNICOS, INTEGRANTES DO GRUPO II:**

5.1. A seguir a descrição dos serviços a serem realizados em relação aos equipamentos eletrônicos, conforme especificações deste Termo de Referência, mediante a realização das seguintes tarefas, além de outras que eventualmente se fizerem necessárias:

- 5.1.1. Revisão e reparo do display multifuncional da marca Raymarine série E, instalado no comando do Fly da lancha Mercurio V, complementado com a integração dos displays instalados na embarcação ao sistema AIS ACR;

- 5.1.2. Instalação elétrica de 3 câmeras de monitoramento com a fixação das mesmas na estrutura da Lancha Mercurio V;
  - 5.1.3. Instalação de piloto automático para sistema de direção hidráulica na Lancha Argos I, demandando instalação da parte eletrônica, instalação e adequação da parte hidráulica e aferição de bússola;
  - 5.1.4. Instalação elétrica de display LCD de 7 polegadas com GPS, Sonda e Radar no Barco Inflável White Shark, assim como dos equipamentos que permitem o seu adequado funcionamento (antena de radar e transdutor de sonda);
  - 5.1.5. Instalação elétrica de rádio VHF e de sua antena no Barco Inflável White Shark;
  - 5.1.6. Instalação elétrica de rádio VHF e de sua antena no Barco Inflável Ion;
- 5.2. A seguir a descrição dos equipamentos eletrônicos com as respectivas especificações:

Item	Descrição	Quantidade
5.2.1.	Câmera padrão CCD de 700 linhas, com no mínimo 25 leds infravermelhos, a prova d'água;	3
5.2.2.	Bastão emissor de frequência de AIS marítimo que permita rastreamento por receptor com tecnologia AIS, a prova d'água, com emissão de sinal luminoso, capaz de enviar a frequência AIS de forma ininterrupta por pelo menos 10 dias (240 horas), com peso máximo de 500 gramas e flutuante;	2
5.2.3.	Piloto automático para sistema de direção hidráulica, dispendo de display com tela LCD colorida, compatível com o sistema ploter Garmim através de conexão Nmea2000, capaz de aceitar informações de rotas calculadas com recurso de desvio automático, processando e seguindo essas rotas automaticamente;	1
5.2.4.	Unidade hidráulica bi direcional, compatível com o piloto automático do item 4.2.3., contendo sistema de bomba hidráulica;	1
5.2.5.	Display multifuncional com as funções GPS/SONDA/RADAR, tela LCD colorida de 7 polegadas, a prova d'água, compatível com cartão de memória tipo SD e com cartas náuticas de orientação automática;	1
5.2.6.	Carta náutica em cartão tipo SD,	1

	contendo imagens de satélite, função navegação e orientação automática, compatível com o display multifuncional do item 4.2.5.;	
5.2.7.	Transdutor de sonda, compatível com o display multifuncional do item 4.2.5. e potência mínima de 500 watts;	1
5.2.8.	Antena de radar compatível com o display multimídia do item 4.2.5., a prova d'água, alcance mínimo de 20 metros e máximo de 30 milhas náuticas com processamento de sinal de alta potência;	1
5.2.9.	Display multifuncional com a função GPS, tela LCD colorida de 5 polegadas, a prova d'água, compatível com cartão de memória tipo SD contendo cartas náuticas de orientação automática;	1
5.2.10.	Carta náutica em cartão de memória do tipo SD, contendo imagens de satélite, função navegação e orientação automática, compatível com o display multifuncional do item 4.2.9.;	1
5.2.11.	Rádio marítimo VHF, homologado pela Anatel, a prova d'água, alimentação de 12 volts e tela de LCD para identificação do canal;	2
5.2.12.	Antena marítima para rádio VHF marítimo do item 4.2.11, a prova d'água, com estrutura em fibra de vidro e comprimento mínimo de 2 metros.	2

5.3. Para a realização do serviço de instalação dos equipamentos eletrônicos descritos neste Termo de Referência é necessário o devido certificado de instalador autorizado do fabricante do produto, documento que deverá ser apresentado no caso da empresa ser a vencedora da licitação.

5.4. É obrigatória uma vistoria prévia que permitirá a CONTRATADA o correto dimensionamento de sua proposta, ficando obrigada a executar serviços e fornecer materiais que se constatem necessários, além dos já elencados, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

## 6. VISTORIA

6.1. Em função das especificações técnicas do serviço e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante DEVERÁ realizar vistoria nas instalações nas unidades do Nepom de Florianópolis e do Nepom de Itajaí, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:30hs e das 14:30 às 17:30hs, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (48) 3288-0183 para a vistoria das embarcações do Nepom de Florianópolis e (47) 3341-8221 para a vistoria das embarcações de Itajaí. É necessária a vistoria em ambas as unidades.

6.2. Em nenhuma hipótese a licitante, VISTO A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA, poderá alegar desconhecimento de informações e/ou de condições para o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto contratado, INCLUSIVE RESPONSABILIZANDO-SE PELO FORNECIMENTO DE PEÇAS OU MATERIAIS, ALÉM DAQUELES DESCRITOS NO PRESENTE TERMO, sem ônus adicional à Contratante.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4. Tão logo seja concluída a vistoria, **será repassado ao representante da empresa o Termo de Vistoria**, em original, sendo necessário obter dois Termos de Vistoria, um referente às embarcações guardadas em Florianópolis e outro referente às embarcações guardadas em Itajaí/SC.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Por uma questão de segurança, todos os serviços deverão ser executados em local seguro e determinado pela CONTRATADA, dentro do estado de Santa Catarina, permitindo dessa forma o acompanhamento e fiscalização dos serviços e recebimento das peças e equipamentos pelos servidores designados.

7.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA levar e trazer as embarcações, pelos meios e vias que melhor a convir, até o local onde serão realizados os serviços, ficando responsável por todas essas despesas.

7.3. O local de execução dos serviços será de livre acesso aos policiais federais lotados nas unidades de Nepom em Florianópolis e Itajaí. O mesmo é válido os funcionários da CONTRATADA vencedora da licitação do GRUPO II, em caso de ser empresa diversa da vencedora do certame para o GRUPO I.

7.4. Todas as entregas e serviços deverão ser agendados previamente junto ao NEPOM de Florianópolis, através do telefone (48) 3288-0183 e ao NEPOM de Itajaí, através do telefone (47) 3341-8221.

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

8.2. Todos os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de cento e vinte dias (120) dias, a partir do início da vigência do contrato, conforme abaixo discriminado:

8.3. Para o Grupo I – 120 (cento e vinte) dias, após o início da vigência do contrato;

8.4. Para o Grupo II – 45 (quarenta e cinco) dias, após o início da vigência do contrato;

8.5. Os prazos acima, para cada grupo, poderão ter início concomitante ou dependente de término de serviços já iniciados em outro grupo, portanto, os contratos poderão ter início de vigência distintos ou similares, conforme planejamento da Administração.

8.6. As peças, materiais, equipamentos e acessórios dos GRUPOS I e II deverão ser entregues de acordo com a demanda do serviço, contado a partir da assinatura do contrato.

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, ou quando apresentarem vícios ou defeitos, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de dez (10) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando apresentarem vícios ou defeitos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório ou do saneamento de solicitação realizada após o recebimento provisório, posteriormente a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, e não restar pender qualquer medida de saneamento por parte da Contratada, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

9.2. Fica a licitante vencedora dispensada da prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

10.2. A Contratada é obrigada a dar garantia dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do local a ser realizado, desde que seja constatada falha na execução dos serviços ou reparos, no prazo de até 90 (noventa) dias após a prova de mar.

10.3. A garantia dos serviços executados, peças, materiais ou equipamentos aplicados, será de responsabilidade da Contratada, a qual será acionada diretamente pela Contratante caso necessário, obrigando-se a Contratada a administrar o processo de garantia junto ao fornecedor original.

10.4. Para as peças e equipamentos aplicados, a contratada deverá repassar a garantia do fabricante, cujo período de garantia poderá variar, mas não poderá ser inferior à garantia mínima de cento e oitenta (180) dias.

10.5. Durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a Administração, a CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados está obrigada a:

10.5.1. Substituir o material defeituoso;

10.5.2. Corrigir defeitos de fabricação;

10.5.3. Trocar o material, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de comunicação pela Administração;

10.5.4. Corrigir ou refazer serviços em que se constatem vícios ou defeitos .

## **11. DO PAGAMENTO**

11.2. O pagamento relativo às peças será efetuado até 15 dias úteis após o recebimento, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente atestado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor.

11.3. O pagamento relativo aos serviços dos **GRUPOS I e II** será efetuado por embarcação em até 15 dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente atestado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a SR/DPF/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, resultante da fabricação ou instalação.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

12.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12.16. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade, mesmo em caso de sub-contratações, as quais deverão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

12.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.18. Prestar todos os serviços necessários e fornecer as peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários, sem custo adicional à contratante.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200370

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 090123

Elemento de Despesa: 339039-19 (serviço); 339030-34 (peças)

PI: 702A

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.2.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.2.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.5. cometer fraude fiscal;
- 16.2.6. não manter a proposta.

16.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.3.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.3.3. multa compensatória de até 10% (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 16.3.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Florianópolis, 18 de setembro de 2015.

---

ANDERSON ARIAS MOREIRA  
Chefe Substituto do NEPOM/SR/DPF/SC

**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção e reparo das embarcações integrantes da frota das unidades de Polícia Marítima da Polícia Federal no estado de Santa Catarina em Florianópolis/SC e em Itajaí/SC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**Nota Explicativa:** É o modelo de Edital que contempla campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual.

**O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei n° 8.666, de 1993.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

**Nota Explicativa.** O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido no Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Nota explicativa:** Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o seguinte subitem:

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200370  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: 090123  
Elemento de Despesa: 339039-19 (serviço)  
339030-34 (peças)  
PI: 702A

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**
- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**
- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**
- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**
- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Florianópolis/SC** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, ..... de..... de 2015.

MARA TOLEDO PIZA BAIOCCHI DE  
SANT'ANNA  
Contratante

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha  
Nome, CPF, Assinatura

2ª Testemunha  
Nome, CPF, Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO III**  
**ATESTADO DE VISTORIA**

**DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, ao apresentar este atestado  
como documento de habilitação, ratifica ter designado o(a) Sr.(a) (nome  
completo) \_\_\_\_\_, (Documento e  
número) \_\_\_\_\_, para efetuar a vistoria a que se refere o item 5 do Termo  
de Referência do Edital do **PREGÃO Nº 10/2015-SR/DPF/SC**, para o correto dimensionamento e  
elaboração de sua proposta.

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Edital do **PREGÃO Nº 10/2015-SR/DPF/SC**, que o  
profissional acima designado compareceu em \_\_\_\_\_ (NEPOM/SR/SC ou  
DPF/IJI/SC), e efetuou a vistoria a que se refere o item 5 do Termo de Referência do referido Edital.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome servidor

Mat.

lotação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(REF PREGÃO ELETRÔNICO 10/2015 – SR/DPF/SC)**

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs)

VALIDADE DA PROPOSTA:

CORREIO ELETRÔNICO:

<b>Lancha Mercúrio V – 45 pés</b>		
Item	Descrição	Valor
1	Serviços de: -Revisão do gerador; -Substituição do carregador automático de baterias; -Substituição da balsa salva vidas; -Reparo do sistema dos limpadores do vidro dianteiro; -Reparo do farol de busca e do seu controle.	
2	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários aos serviços de revisão, reparo, e substituição na Lancha Mercurio V, conforme descrito neste Termo de Referência.	
<b>Lancha Sep 16 – 36 pés</b>		
Item	Descrição	Valor
3	Serviços de: -Revisão dos motores, BB e BE; -Substituição de leme de BE; -Substituição do verdugo; -Instalação de vigia no teto da cabine de comando -Substituição do suporte do bote de apoio; -Substituição do sistema do farol de busca; -Substituição do controle do flap; -Substituição dos automáticos da bomba d'água; -Pintura do casco, deck e casario; -Substituição dos extintores; -Revisão geral do Sistema elétrico de 12v e 110v e do circuito de aterramento. -Substituição das baterias dos motores BB e BE	
4	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários aos serviços de revisão, reparo, substituição e pintura na Lancha Seap 16, conforme descrito neste Termo de Referência.	

<b>Lancha Argus I – 42 pés</b>		
Item	Descrição	Valor
5	Serviços de: -Instalação do sistema de incêndio; -Automatização do farol de busca; -Substituição do isolamento acústico do motor.	
6	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários aos serviços de instalação, substituição e automação na Lancha Argus I, conforme descrito neste Termo de Referência.	
<b>Barco Inflável White Shark – 7,60m</b>		
Item	Descrição	Valor
7	Serviços de: -Reparo e Revisão dos dois motores de 150hp com retífica; -Pintura dos motores -Substituição da cobertura (T-TOP) -Pintura interna; -Reforma dos estofados;	
8	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários aos serviços de reforma, pintura, revisão e substituição no Barco Inflável White Shark, conforme descrito neste Termo de Referência.	
<b>Barco Inflável Draco – 7,60m</b>		
Item	Descrição	Valor
9	Serviços de: -Revisão dos dois motores de 225hp; -Reforma dos flutuadores infláveis; -Reparo dos componentes de amarração e ancoragem;	
10	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários aos serviços de reforma, pintura, substituição e revisão no Barco inflável Draco, conforme descrito neste Termo de Referência.	
<b>Barco Inflável Ion– 5,60m</b>		
Item	Descrição	Valor
11	Serviços de: -Revisão e retífica do motor de 115hp; -Reforma e pintura do casco; -Substituição das bóias infláveis; -Reparo do sistema elétrico; -Pintura da parte interna do barco; -Substituição do comando; -Substituição do cabo do comando; -Substituição do cabo de direção; -Reforma dos estofados; -Troca das luzes de navegação	
12	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários aos serviços de reforma, pintura, revisão e substituição no Barco Inflável Ion, conforme descrito neste Termo de Referência.	
<b>Barco Inflável Hydrus – 5,00m</b>		
Item	Descrição	Valor
13	Serviços de: -Revisão do motor 115hp com retífica;	
14	Peças, materiais, equipamentos e acessórios necessários ao serviço revisão, substituição no Barco Inflável Hydrus, conforme descrito neste Termo de Referência.	

<b>VALOR TOTAL</b>
--------------------

Item	Descrição	Valor
<b>GRUPO II</b> 1	Serviços de: -Revisão e reparo de display multifuncional de navegação (GPS) da Lancha Mercurio V e integração do sistema de navegação da embarcação ao sistema AIS ARC; -Complementação do sistema AIS da Lancha Mercurio V com equipamento portátil de localização; -Complementação do sistema AIS da Lancha Seap 16 com equipamento portátil de localização; -Substituição de 3 câmeras de monitoramento na Lancha Mercurio V; -Substituição do piloto automático da Lancha Argos I; -Substituição do GPS do Inflável White Shark; -Instalação do radar no Inflável White Shark; -Instalação da antena de radar no Inflável White Shark; -Substituição do rádio VHF do Inflável White Shark; -Substituição da antena de VHF do Inflável White Shark; -Substituição do GPS no Inflável Ion; -Substituição do rádio VHF do Inflável Ion; -Instalação da antena de VHF do Inflável Ion.	
2	Equipamentos, materiais, e acessórios necessários aos serviços de revisão, substituição e instalação dos equipamentos eletrônicos abaixo enumerados conforme descrito neste Termo de Referência: -3 câmeras com led infravermelho, para a Lancha Mercurio V; -1 bastão de rastreamento para complementar o sistema AIS da Lancha Mercurio V; -1 bastão de rastreamento para complementar o sistema AIS da Lancha Seap 16; -1 Piloto automático para a Lancha Argos I; -1 display de 7 polegadas com as funções de GPS, Radar e Sonda para o Barco Inflável White Shark; -1 antena de radar para o Barco Inflável White Shark; -1 Transdutor de sonda para o Barco Inflável White Shark; -1 rádio VHF para o Barco Inflável White Shark; -1 antena para rádio VHF para o Barco Inflável White Shark; -1 display de 5 polegadas com a função GPS, para o Barco Inflável Ion; -1 rádio VHF para o Barco Inflável Ion; -1 antena para rádio VHF para o Barco Inflável Ion;	
<b>VALOR TOTAL</b>		

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA  
 (carimbo)